



JORNAL OFICIAL DE ORLÂNDIA

Lei nº 1.316/82 – Decreto nº 4.389/2014
Praça Coronel Orlando, 600 – Centro - OrLândia, Estado de São Paulo - CEP: 14620-000
Fone: (16) 3820-8000 www.orlandia.sp.gov.br

Publicação sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de OrLândia/SP - CNPJ 45.351.749/0001-11
Deptº de Comunicação

EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 4.536

De 10 de abril de 2016.

“Dispõe sobre os valores da Tabela de Referências.”

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso V do art. 90 da Lei Orgânica do Município de OrLândia; e

Considerando que através da Lei nº 4.057, de 1º de abril de 2016, os vencimentos dos Servidores Públicos Municipais Ativos, Inativos e Pensionistas foram reajustados em 11,00% (onze por cento), a ser concedido de forma escalonada da seguinte forma, tendo por base de cálculo os vencimentos vigentes no mês de março de 2016: 1% (um por cento) no mês de abril; 1% (um por cento) no mês de agosto; 2% (dois por cento) no mês de setembro; 2% (dois por cento) no mês de outubro; 3% (três por cento) no mês de novembro; e 2% (dois por cento) no mês de dezembro, todos de 2016;

Considerando que a referida lei também fixou de forma escalonada, nos mesmos moldes, o piso salarial da Prefeitura Municipal em: R\$ 1.047,00 (mil e quarenta e sete reais) no mês de abril; R\$ 1.058,00 (mil e cinquenta e oito reais) no mês de agosto; R\$ 1.079,00 (mil e setenta e nove reais) no mês de setembro; R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) no mês de outubro; R\$ 1.132,00 (mil, cento e trinta e dois reais) no mês de novembro; e R\$ 1.153,00 (mil, cento e cinquenta e três reais) no mês de dezembro, todos de 2016;

Considerando que a Lei nº 4.011, de 11 de dezembro de 2014, alterou os valores da tabela de Escala Evolutiva de Vencimentos dos Cargos de Professor, Professor Substituto e Auxiliar de Educação A1;

Considerando que a Lei nº 4.022, de 09 de abril de 2015, alterou a referência de vencimentos para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate à Endemias, criando a Referência 1A e que passou a integrar a Escala Evolutiva dos Vencimentos dos Cargos e Empregos Efetivos, instituída pelo Anexo I da Lei nº 3.823, de 10 de agosto de 2011; e, finalmente

Considerando que, sobre os valores das Tabelas de Referências, como consequência do reajuste autorizado, deverá incidir o mesmo percentual de 11,00% (onze por cento) e, ainda, ser observado o piso salarial fixado, bem como o arredondamento para mais das frações de centavos,

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos da Lei nº 4.057, de 1º de abril de 2016, o Anexo I, da Lei nº 3.869, de 09 de abril de 2012, que expressa a escala evolutiva de vencimentos dos cargos e empregos efetivos e cargos provimento em comissão; e o Anexo II, da mesma lei, que expressa a escala evolutiva de vencimentos dos cargos de professor, professor substituto e Auxiliar de Educação A-1, passam a vigor com os valores expressos nos Anexos I a XII deste Decreto.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de abril de 2015.

OrLândia, 10 de abril de 2016.

FLÁVIA MENDES GOMES

Prefeita Municipal

ANEXO I – DECRETO Nº 4.536/2016

ESCALA EVOLUTIVA DOS VENCIMENTOS DOS CARGOS E EMPREGOS EFETIVOS

(VIGÊNCIA A PARTIR DE 1º DE ABRIL DE 2016)

Ref/Grau	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
1	1.047,00	1.080,00	1.110,00	1.144,00	1.178,00	1.212,00	1.250,00	1.288,00	1.327,00	1.366,00
1A	1.107,00	1.141,00	1.175,00	1.210,00	1.247,00	1.284,00	1.322,00	1.362,00	1.402,00	1.444,00
2	1.167,00	1.203,00	1.240,00	1.277,00	1.315,00	1.354,00	1.393,00	1.436,00	1.479,00	1.524,00
3	1.372,00	1.412,00	1.455,00	1.499,00	1.544,00	1.590,00	1.638,00	1.686,00	1.737,00	1.789,00
4	1.531,00	1.577,00	1.625,00	1.672,00	1.724,00	1.773,00	1.827,00	1.883,00	1.939,00	1.996,00
5	1.636,00	1.686,00	1.736,00	1.788,00	1.843,00	1.897,00	1.954,00	2.012,00	2.070,00	2.134,00
6	1.743,00	1.794,00	1.849,00	1.904,00	1.959,00	2.018,00	2.080,00	2.143,00	2.206,00	2.273,00
7	1.860,00	1.916,00	1.973,00	2.032,00	2.093,00	2.158,00	2.219,00	2.289,00	2.356,00	3.365,00
8	2.029,00	2.089,00	2.151,00	2.216,00	2.282,00	2.351,00	2.421,00	2.495,00	2.570,00	2.646,00
9	2.166,00	2.232,00	2.297,00	2.367,00	2.439,00	2.509,00	2.585,00	2.663,00	2.744,00	2.824,00
10	2.307,00	2.375,00	2.445,00	2.518,00	2.594,00	2.671,00	2.752,00	2.835,00	2.917,00	3.005,00
11	2.688,00	2.767,00	2.852,00	2.938,00	3.024,00	3.115,00	3.208,00	3.304,00	3.403,00	3.507,00
12	2.854,00	2.938,00	3.025,00	3.117,00	3.209,00	3.306,00	3.405,00	3.508,00	3.611,00	3.721,00
13	3.432,00	3.535,00	3.643,00	3.752,00	3.865,00	3.979,00	4.098,00	4.221,00	4.349,00	4.479,00
14	3.713,00	3.825,00	3.938,00	4.057,00	4.179,00	4.303,00	4.433,00	4.566,00	4.701,00	4.843,00
15	3.954,00	4.073,00	4.195,00	4.320,00	4.451,00	4.584,00	4.722,00	4.863,00	5.008,00	5.160,00
16	4.226,00	4.355,00	4.484,00	4.618,00	4.756,00	4.900,00	5.045,00	5.199,00	5.353,00	5.514,00
17	4.781,00	4.922,00	5.071,00	5.222,00	5.381,00	5.541,00	5.708,00	5.880,00	6.053,00	6.236,00
18	5.322,00	5.482,00	5.645,00	5.815,00	5.990,00	6.169,00	6.353,00	6.544,00	6.740,00	6.942,00
19	5.924,00	6.101,00	6.284,00	6.472,00	6.665,00	6.865,00	7.072,00	7.284,00	7.503,00	7.727,00
20	6.154,00	6.338,00	6.528,00	6.725,00	6.926,00	7.135,00	7.348,00	7.569,00	7.794,00	8.029,00
21	6.233,00	6.419,00	6.612,00	6.811,00	7.015,00	7.224,00	7.442,00	7.666,00	7.895,00	8.131,00
22	6.420,00	6.615,00	6.811,00	7.016,00	7.225,00	7.443,00	7.667,00	7.895,00	8.132,00	8.376,00
23	6.697,00	6.898,00	7.106,00	7.318,00	7.538,00	7.764,00	7.996,00	8.235,00	8.483,00	8.736,00
24	7.257,00	7.476,00	7.698,00	7.930,00	8.165,00	8.412,00	8.665,00	8.923,00	9.194,00	9.467,00
25	9.830,00	10.126,00	10.429,00	10.742,00	11.064,00	11.396,00	11.739,00	12.090,00	12.452,00	12.826,00

ESCALA DE VENCIMENTOS DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Ref.	Valor	Ref.	Valor
C1	1.614,00	C8	3.432,00
C2	1.860,00	C9	3.713,00
C3	2.029,00	C10	3.954,00
C4	2.166,00	C11	4.226,00
C5	2.307,00	C12	4.781,00
C6	2.688,00	C13	5.321,00
C7	2.854,00	C14	6.697,00

ANEXO II – DECRETO Nº 4.536/2016

ESCALA EVOLUTIVA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROFESSOR, PROFESSOR SUBSTITUTO E AUXILIAR DE EDUCAÇÃO A1

(VIGÊNCIA A PARTIR DE 1º DE ABRIL DE 2016)

REF.	GRAU									
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Professores										
M1	1.232,00	1.281,00	1.332,00	1.386,00	1.441,00	1.498,00	1.558,00	1.620,00	1.686,00	1.752,00
M2	1.704,00	1.772,00	1.844,00	1.917,00	1.994,00	2.073,00	2.157,00	2.243,00	2.334,00	2.426,00
M3	1.864,00	1.939,00	2.015,00	2.096,00	2.180,00	2.268,00	2.358,00	2.453,00	2.552,00	2.653,00
M4	2.046,00	2.128,00	2.213,00	2.301,00	2.393,00	2.489,00	2.588,00	2.692,00	2.800,00	2.912,00
M5	2.236,00	2.326,00	2.418,00	2.515,00	2.615,00	2.720,00	2.830,00	2.942,00	3.060,00	3.182,00
M6	2.724,00	2.834,00	2.948,00	3.065,00	3.187,00	3.315,00	3.447,00	3.585,00	3.728,00	3.878,00
M7	2.981,00	3.100,00	3.224,00	3.353,00	3.487,00	3.626,00	3.772,00	3.922,00	4.080,00	4.242,00
Professores Substitutos										
S1	986,00	1.026,00	1.067,00	1.109,00	1.153,00	1.199,00	1.248,00	1.297,00	1.349,00	1.402,00
S2	1.364,00	1.419,00	1.476,00	1.535,00	1.595,00	1.660,00	1.727,00	1.795,00	1.867,00	1.942,00
S3	1.492,00	1.552,00	1.614,00	1.679,00	1.745,00	1.815,00	1.888,00	1.963,00	2.042,00	2.124,00
S4	1.637,00	1.702,00	1.770,00	1.841,00	1.915,00	1.991,00	2.071,00	2.154,00	2.241,00	2.330,00
S5	1.789,00	1.861,00	1.935,00	2.012,00	2.092,00	2.176,00	2.263,00	2.354,00	2.448,00	2.546,00
S6	2.180,00	2.268,00	2.358,00	2.452,00	2.550,00	2.653,00	2.759,00	2.869,00	2.983,00	3.103,00
Auxiliares de Educação A1										
AE1	1.167,00	1.214,00	1.262,00	1.312,00	1.366,00	1.421,00	1.477,00	1.536,00	1.597,00	1.661,00

ANEXO III – DECRETO Nº 4.536/2016

ESCALA EVOLUTIVA DOS VENCIMENTOS DOS CARGOS E EMPREGOS EFETIVOS

(VIGÊNCIA A PARTIR DE 1º DE AGOSTO DE 2016)

Ref/Grau	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
1	1.058,00	1.091,00	1.121,00	1.155,00	1.190,00	1.224,00	1.262,00	1.301,00	1.340,00	1.380,00
1A	1.118,00	1.152,00	1.187,00	1.222,00	1.259,00	1.297,00	1.335,00	1.375,00	1.416,00	1.458,00
2	1.179,00	1.215,00	1.252,00	1.290,00	1.328,00	1.367,00	1.407,00	1.450,00	1.494,00	1.539,00
3	1.386,00	1.426,00	1.469,00	1.514,00	1.559,00	1.606,00	1.654,00	1.703,00	1.754,00	1.807,00
4	1.546,00	1.593,00	1.641,00	1.689,00	1.741,00	1.791,00	1.845,00	1.902,00	1.958,00	2.016,00
5	1.652,00	1.703,00	1.753,00	1.806,00	1.861,00	1.916,00	1.973,00	2.032,00	2.090,00	2.155,00
6	1.760,00	1.812,00	1.867,00	1.923,00	1.978,00	2.038,00	2.101,00	2.164,00	2.228,00	2.295,00
7	1.878,00	1.935,00	1.993,00	2.052,00	2.114,00	2.179,00	2.241,00	2.312,00	2.379,00	3.398,00
8	2.049,00	2.110,00	2.172,00	2.238,00	2.305,00	2.374,00	2.445,00	2.520,00	2.595,00	2.672,00
9	2.187,00	2.254,00	2.320,00	2.390,00	2.463,00	2.534,00	2.611,00	2.689,00	2.771,00	2.852,00
10	2.330,00	2.399,00	2.469,00	2.543,00	2.620,00	2.697,00	2.779,00	2.863,00	2.946,00	3.035,00
11	2.715,00	2.794,00	2.880,00	2.967,00	3.054,00	3.146,00	3.240,00	3.337,00	3.437,00	3.542,00
12	2.882,00	2.967,00	3.055,00	3.148,00	3.241,00	3.339,00	3.439,00	3.543,00	3.647,00	3.758,00
13	3.466,00	3.570,00	3.679,00	3.789,00	3.903,00	4.018,00	4.139,00	4.263,00	4.392,00	4.523,00
14	3.750,00	3.863,00	3.977,00	4.097,00	4.220,00	4.346,00	4.477,00	4.611,00	4.748,00	4.891,00
15	3.993,00	4.113,00	4.237,00	4.363,00	4.495,00	4.629,00	4.769,00	4.911,00	5.058,00	5.211,00
16	4.268,00	4.398,00	4.528,00	4.664,00	4.803,00	4.949,00	5.095,00	5.250,00	5.406,00	5.569,00
17	4.828,00	4.971,00	5.121,00	5.274,00	5.434,00	5.596,00	5.765,00	5.938,00	6.113,00	6.298,00
18	5.375,00	5.536,00	5.701,00	5.873,00	6.049,00	6.230,00	6.416,00	6.609,00	6.807,00	7.011,00
19	5.983,00	6.161,00	6.346,00	6.536,00	6.731,00	6.933,00	7.142,00	7.356,00	7.577,00	7.803,00
20	6.215,00	6.401,00	6.593,00	6.792,00	6.995,00	7.206,00	7.421,00	7.644,00	7.871,00	8.108,00
21	6.295,00	6.483,00	6.677,00	6.878,00	7.084,00	7.296,00	7.516,00	7.742,00	7.973,00	8.211,00
22	6.484,00	6.680,00	6.878,00	7.085,00	7.297,00	7.517,00	7.743,00	7.973,00	8.213,00	8.459,00
23	6.763,00	6.966,00	7.176,00	7.390,00	7.613,00	7.841,00	8.075,00	8.317,00	8.567,00	8.822,00
24	7.329,00	7.550,00	7.774,00	8.009,00	8.246,00	8.495,00	8.751,00	9.011,00	9.285,00	9.561,00
25	9.927,00	10.226,00	10.532,00	10.848,00	11.174,00	11.509,00	11.855,00	12.210,00	12.575,00	12.953,00

ESCALA DE VENCIMENTOS DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Ref.	Valor	Ref.	Valor
C1	1.630,00	C8	3.466,00
C2	1.878,00	C9	3.750,00
C3	2.049,00	C10	3.993,00
C4	2.187,00	C11	4.268,00
C5	2.330,00	C12	4.828,00
C6	2.715,00	C13	5.374,00
C7	2.882,00	C14	6.763,00

ANEXO IV – DECRETO Nº 4.536

ESCALA EVOLUTIVA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROFESSOR, PROFESSOR SUBSTITUTO E AUXILIAR DE EDUCAÇÃO A1

(VIGÊNCIA A PARTIR DE 1º DE AGOSTO DE 2016)

REF.	GRAU									
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Professores										
M1	1.244,00	1.293,00	1.345,00	1.399,00	1.456,00	1.513,00	1.573,00	1.636,00	1.702,00	1.770,00
M2	1.721,00	1.790,00	1.862,00	1.936,00	2.014,00	2.094,00	2.178,00	2.265,00	2.357,00	2.450,00
M3	1.882,00	1.958,00	2.035,00	2.117,00	2.202,00	2.290,00	2.381,00	2.477,00	2.577,00	2.679,00
M4	2.066,00	2.149,00	2.235,00	2.324,00	2.417,00	2.514,00	2.614,00	2.719,00	2.828,00	2.941,00
M5	2.258,00	2.349,00	2.442,00	2.540,00	2.641,00	2.747,00	2.858,00	2.971,00	3.090,00	3.213,00
M6	2.751,00	2.862,00	2.977,00	3.095,00	3.219,00	3.348,00	3.481,00	3.620,00	3.765,00	3.916,00
M7	3.011,00	3.131,00	3.256,00	3.386,00	3.522,00	3.662,00	3.809,00	3.961,00	4.120,00	4.284,00
Professores Substitutos										
S1	996,00	1.036,00	1.078,00	1.120,00	1.164,00	1.211,00	1.260,00	1.310,00	1.362,00	1.416,00
S2	1.377,00	1.433,00	1.491,00	1.550,00	1.611,00	1.676,00	1.744,00	1.813,00	1.885,00	1.961,00
S3	1.507,00	1.567,00	1.630,00	1.696,00	1.762,00	1.833,00	1.907,00	1.982,00	2.062,00	2.145,00
S4	1.653,00	1.719,00	1.788,00	1.859,00	1.934,00	2.011,00	2.091,00	2.175,00	2.263,00	2.353,00
S5	1.807,00	1.879,00	1.954,00	2.032,00	2.113,00	2.198,00	2.285,00	2.377,00	2.472,00	2.571,00
S6	2.202,00	2.290,00	2.381,00	2.476,00	2.575,00	2.679,00	2.786,00	2.897,00	3.013,00	3.134,00
Auxiliares de Educação A1										
AE1	1.179,00	1.226,00	1.274,00	1.325,00	1.380,00	1.435,00	1.492,00	1.551,00	1.613,00	1.677,00

ANEXO V – DECRETO Nº 4.536/2016

ESCALA EVOLUTIVA DOS VENCIMENTOS DOS CARGOS E EMPREGOS EFETIVOS

(VIGÊNCIA A PARTIR DE 1º DE SETEMBRO DE 2016)

Ref/Grau	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
1	1.079,00	1.112,00	1.143,00	1.178,00	1.213,00	1.248,00	1.287,00	1.326,00	1.366,00	1.407,00
1A	1.140,00	1.175,00	1.210,00	1.246,00	1.284,00	1.322,00	1.361,00	1.402,00	1.444,00	1.487,00
2	1.202,00	1.239,00	1.277,00	1.315,00	1.354,00	1.394,00	1.435,00	1.478,00	1.523,00	1.569,00
3	1.413,00	1.454,00	1.498,00	1.544,00	1.590,00	1.637,00	1.686,00	1.736,00	1.788,00	1.842,00
4	1.576,00	1.624,00	1.673,00	1.722,00	1.775,00	1.826,00	1.881,00	1.939,00	1.996,00	2.056,00
5	1.684,00	1.736,00	1.787,00	1.841,00	1.897,00	1.954,00	2.012,00	2.072,00	2.131,00	2.197,00
6	1.794,00	1.848,00	1.904,00	1.961,00	2.017,00	2.078,00	2.142,00	2.206,00	2.272,00	2.340,00
7	1.915,00	1.973,00	2.032,00	2.092,00	2.155,00	2.222,00	2.285,00	2.357,00	2.426,00	2.496,00
8	2.089,00	2.151,00	2.215,00	2.282,00	2.350,00	2.421,00	2.493,00	2.569,00	2.646,00	2.724,00
9	2.230,00	2.298,00	2.365,00	2.437,00	2.511,00	2.584,00	2.662,00	2.742,00	2.825,00	2.908,00
10	2.376,00	2.446,00	2.517,00	2.593,00	2.671,00	2.750,00	2.833,00	2.919,00	3.004,00	3.094,00
11	2.768,00	2.849,00	2.936,00	3.025,00	3.114,00	3.208,00	3.304,00	3.402,00	3.504,00	3.611,00
12	2.938,00	3.025,00	3.115,00	3.210,00	3.305,00	3.404,00	3.506,00	3.612,00	3.718,00	3.832,00
13	3.534,00	3.640,00	3.751,00	3.863,00	3.980,00	4.097,00	4.220,00	4.347,00	4.478,00	4.612,00
14	3.824,00	3.939,00	4.055,00	4.177,00	4.303,00	4.431,00	4.565,00	4.701,00	4.841,00	4.987,00
15	4.071,00	4.194,00	4.320,00	4.449,00	4.583,00	4.720,00	4.862,00	5.007,00	5.157,00	5.313,00
16	4.352,00	4.484,00	4.617,00	4.755,00	4.897,00	5.046,00	5.195,00	5.353,00	5.512,00	5.678,00
17	4.923,00	5.068,00	5.221,00	5.377,00	5.541,00	5.706,00	5.878,00	6.054,00	6.233,00	6.421,00
18	5.480,00	5.645,00	5.813,00	5.988,00	6.168,00	6.352,00	6.542,00	6.739,00	6.940,00	7.148,00
19	6.100,00	6.282,00	6.470,00	6.664,00	6.863,00	7.069,00	7.282,00	7.500,00	7.726,00	7.956,00
20	6.337,00	6.526,00	6.722,00	6.925,00	7.132,00	7.347,00	7.566,00	7.794,00	8.025,00	8.267,00
21	6.418,00	6.610,00	6.808,00	7.013,00	7.223,00	7.439,00	7.663,00	7.894,00	8.129,00	8.372,00
22	6.611,00	6.811,00	7.013,00	7.224,00	7.440,00	7.664,00	7.895,00	8.129,00	8.374,00	8.625,00
23	6.896,00	7.103,00	7.317,00	7.535,00	7.762,00	7.995,00	8.233,00	8.480,00	8.735,00	8.995,00
24	7.473,00	7.698,00	7.926,00	8.166,00	8.408,00	8.662,00	8.923,00	9.188,00	9.467,00	9.748,00
25	10.122,00	10.426,00	10.738,00	11.061,00	11.393,00	11.735,00	12.087,00	12.449,00	12.822,00	13.207,00

ESCALA DE VENCIMENTOS DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Ref.	Valor	Ref.	Valor
C1	1.662,00	C8	3.534,00
C2	1.915,00	C9	3.824,00
C3	2.089,00	C10	4.071,00
C4	2.230,00	C11	4.352,00
C5	2.376,00	C12	4.923,00
C6	2.768,00	C13	5.479,00
C7	2.938,00	C14	6.896,00

ANEXO VI – DECRETO Nº 4.536/2016

ESCALA EVOLUTIVA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROFESSOR, PROFESSOR SUBSTITUTO E AUXILIAR DE EDUCAÇÃO A1

(VIGÊNCIA A PARTIR DE 1º DE SETEMBRO 2016)

REF.	GRAU									
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Professores										
M1	1.268,00	1.319,00	1.372,00	1.427,00	1.484,00	1.542,00	1.604,00	1.668,00	1.736,00	1.804,00
M2	1.755,00	1.825,00	1.898,00	1.974,00	2.053,00	2.135,00	2.221,00	2.309,00	2.403,00	2.498,00
M3	1.919,00	1.996,00	2.075,00	2.158,00	2.245,00	2.335,00	2.428,00	2.526,00	2.628,00	2.732,00
M4	2.106,00	2.191,00	2.279,00	2.370,00	2.464,00	2.563,00	2.665,00	2.772,00	2.883,00	2.999,00
M5	2.302,00	2.395,00	2.490,00	2.590,00	2.693,00	2.801,00	2.914,00	3.029,00	3.151,00	3.276,00
M6	2.805,00	2.918,00	3.035,00	3.156,00	3.282,00	3.414,00	3.549,00	3.691,00	3.839,00	3.993,00
M7	3.070,00	3.192,00	3.320,00	3.452,00	3.591,00	3.734,00	3.884,00	4.039,00	4.201,00	4.368,00
Professores Substitutos										
S1	1.016,00	1.056,00	1.099,00	1.142,00	1.187,00	1.235,00	1.285,00	1.336,00	1.389,00	1.444,00
S2	1.404,00	1.461,00	1.520,00	1.580,00	1.643,00	1.709,00	1.778,00	1.849,00	1.922,00	1.999,00
S3	1.537,00	1.598,00	1.662,00	1.729,00	1.797,00	1.869,00	1.944,00	2.021,00	2.102,00	2.187,00
S4	1.685,00	1.753,00	1.823,00	1.895,00	1.972,00	2.050,00	2.132,00	2.218,00	2.307,00	2.399,00
S5	1.842,00	1.916,00	1.992,00	2.072,00	2.154,00	2.241,00	2.330,00	2.424,00	2.520,00	2.621,00
S6	2.245,00	2.335,00	2.428,00	2.525,00	2.625,00	2.732,00	2.841,00	2.954,00	3.072,00	3.195,00
Auxiliares de Educação A1										
AE1	1.202,00	1.250,00	1.299,00	1.351,00	1.407,00	1.463,00	1.521,00	1.581,00	1.645,00	1.710,00

ANEXO VII – DECRETO Nº 4.536/2016

ESCALA EVOLUTIVA DOS VENCIMENTOS DOS CARGOS E EMPREGOS EFETIVOS

(VIGÊNCIA A PARTIR DE 1º DE OUTUBRO DE 2016)

Ref/Grau	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
1	1.100,00	1.134,00	1.165,00	1.200,00	1.236,00	1.272,00	1.312,00	1.352,00	1.392,00	1.434,00
1A	1.162,00	1.197,00	1.233,00	1.270,00	1.309,00	1.348,00	1.387,00	1.429,00	1.472,00	1.515,00
2	1.225,00	1.263,00	1.301,00	1.340,00	1.380,00	1.421,00	1.462,00	1.507,00	1.552,00	1.599,00
3	1.440,00	1.482,00	1.527,00	1.574,00	1.620,00	1.669,00	1.719,00	1.770,00	1.823,00	1.878,00
4	1.606,00	1.655,00	1.705,00	1.755,00	1.809,00	1.861,00	1.917,00	1.976,00	2.035,00	2.095,00
5	1.717,00	1.770,00	1.822,00	1.877,00	1.934,00	1.991,00	2.051,00	2.112,00	2.172,00	2.239,00
6	1.829,00	1.883,00	1.940,00	1.999,00	2.056,00	2.118,00	2.183,00	2.249,00	2.316,00	2.385,00
7	1.952,00	2.011,00	2.071,00	2.132,00	2.197,00	2.265,00	2.329,00	2.402,00	2.472,00	2.541,00
8	2.129,00	2.193,00	2.257,00	2.326,00	2.395,00	2.467,00	2.541,00	2.619,00	2.697,00	2.777,00
9	2.273,00	2.342,00	2.411,00	2.484,00	2.559,00	2.634,00	2.713,00	2.795,00	2.879,00	2.964,00
10	2.422,00	2.493,00	2.566,00	2.643,00	2.723,00	2.803,00	2.888,00	2.975,00	3.062,00	3.154,00
11	2.821,00	2.904,00	2.993,00	3.083,00	3.174,00	3.270,00	3.367,00	3.468,00	3.572,00	3.681,00
12	2.995,00	3.083,00	3.175,00	3.272,00	3.368,00	3.470,00	3.574,00	3.682,00	3.790,00	3.906,00
13	3.602,00	3.710,00	3.823,00	3.937,00	4.056,00	4.176,00	4.301,00	4.430,00	4.564,00	4.701,00
14	3.897,00	4.015,00	4.133,00	4.257,00	4.386,00	4.516,00	4.653,00	4.792,00	4.934,00	5.083,00
15	4.149,00	4.274,00	4.403,00	4.534,00	4.671,00	4.811,00	4.956,00	5.103,00	5.256,00	5.415,00
16	4.436,00	4.570,00	4.706,00	4.847,00	4.991,00	5.143,00	5.295,00	5.456,00	5.618,00	5.787,00
17	5.017,00	5.166,00	5.322,00	5.481,00	5.647,00	5.816,00	5.991,00	6.171,00	6.353,00	6.545,00
18	5.586,00	5.7								

ANEXO VIII – DECRETO Nº 4.536/2016

ESCALA EVOLUTIVA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROFESSOR, PROFESSOR SUBSTITUTO E AUXILIAR DE EDUCAÇÃO A1

(VIGÊNCIA A PARTIR DE 1º DE OUTUBRO 2016)

REF.	GRAU										
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	
Professores											
M1	1.293,00	1.344,00	1.398,00	1.454,00	1.513,00	1.572,00	1.635,00	1.700,00	1.769,00	1.839,00	
M2	1.789,00	1.860,00	1.935,00	2.012,00	2.093,00	2.176,00	2.264,00	2.354,00	2.449,00	2.546,00	
M3	1.956,00	2.035,00	2.115,00	2.200,00	2.288,00	2.380,00	2.475,00	2.574,00	2.678,00	2.784,00	
M4	2.147,00	2.233,00	2.323,00	2.415,00	2.512,00	2.612,00	2.716,00	2.825,00	2.939,00	3.056,00	
M5	2.346,00	2.441,00	2.538,00	2.640,00	2.745,00	2.855,00	2.970,00	3.087,00	3.211,00	3.339,00	
M6	2.859,00	2.974,00	3.094,00	3.217,00	3.345,00	3.479,00	3.617,00	3.762,00	3.913,00	4.070,00	
M7	3.129,00	3.254,00	3.384,00	3.519,00	3.660,00	3.806,00	3.959,00	4.116,00	4.282,00	4.452,00	
Professores Substitutos											
S1	1.035,00	1.076,00	1.120,00	1.164,00	1.210,00	1.259,00	1.310,00	1.362,00	1.416,00	1.472,00	
S2	1.431,00	1.489,00	1.549,00	1.611,00	1.674,00	1.742,00	1.812,00	1.884,00	1.959,00	2.038,00	
S3	1.566,00	1.629,00	1.694,00	1.762,00	1.831,00	1.905,00	1.982,00	2.060,00	2.143,00	2.229,00	
S4	1.718,00	1.787,00	1.858,00	1.932,00	2.010,00	2.090,00	2.173,00	2.260,00	2.352,00	2.445,00	
S5	1.878,00	1.953,00	2.030,00	2.112,00	2.196,00	2.284,00	2.375,00	2.470,00	2.569,00	2.672,00	
S6	2.288,00	2.380,00	2.475,00	2.573,00	2.676,00	2.784,00	2.895,00	3.011,00	3.131,00	3.257,00	
Auxiliares de Educação A1											
AE1	1.225,00	1.274,00	1.324,00	1.377,00	1.434,00	1.491,00	1.550,00	1.612,00	1.676,00	1.743,00	

ANEXO IX – DECRETO Nº 4.536/2016

ESCALA EVOLUTIVA DOS VENCIMENTOS DOS CARGOS E EMPREGOS EFETIVOS

(VIGÊNCIA A PARTIR DE 1º DE NOVEMBRO DE 2016)

Ref/Gran	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
1	1.132,00	1.166,00	1.198,00	1.234,00	1.271,00	1.308,00	1.349,00	1.390,00	1.433,00	1.474,00
1A	1.195,00	1.231,00	1.268,00	1.306,00	1.346,00	1.386,00	1.426,00	1.470,00	1.513,00	1.558,00
2	1.259,00	1.299,00	1.338,00	1.378,00	1.419,00	1.461,00	1.504,00	1.549,00	1.596,00	1.644,00
3	1.481,00	1.524,00	1.570,00	1.618,00	1.666,00	1.716,00	1.767,00	1.820,00	1.874,00	1.931,00
4	1.652,00	1.702,00	1.753,00	1.804,00	1.860,00	1.913,00	1.971,00	2.032,00	2.092,00	2.154,00
5	1.765,00	1.820,00	1.873,00	1.930,00	1.989,00	2.048,00	2.109,00	2.172,00	2.234,00	2.303,00
6	1.881,00	1.936,00	1.995,00	2.055,00	2.114,00	2.178,00	2.245,00	2.312,00	2.381,00	2.453,00
7	2.007,00	2.068,00	2.129,00	2.192,00	2.259,00	2.329,00	2.395,00	2.470,00	2.542,00	2.621,00
8	2.189,00	2.255,00	2.321,00	2.392,00	2.465,00	2.537,00	2.613,00	2.693,00	2.773,00	2.855,00
9	2.337,00	2.408,00	2.479,00	2.554,00	2.632,00	2.708,00	2.790,00	2.874,00	2.961,00	3.048,00
10	2.490,00	2.563,00	2.638,00	2.718,00	2.800,00	2.882,00	2.970,00	3.059,00	3.148,00	3.243,00
11	2.901,00	2.986,00	3.078,00	3.170,00	3.264,00	3.362,00	3.462,00	3.566,00	3.673,00	3.785,00
12	3.080,00	3.170,00	3.265,00	3.364,00	3.463,00	3.568,00	3.675,00	3.786,00	3.897,00	4.016,00
13	3.704,00	3.815,00	3.931,00	4.049,00	4.171,00	4.294,00	4.423,00	4.556,00	4.693,00	4.834,00
14	4.007,00	4.128,00	4.250,00	4.378,00	4.510,00	4.644,00	4.785,00	4.927,00	5.073,00	5.227,00
15	4.267,00	4.395,00	4.527,00	4.662,00	4.803,00	4.947,00	5.096,00	5.248,00	5.405,00	5.568,00
16	4.561,00	4.699,00	4.839,00	4.984,00	5.132,00	5.288,00	5.445,00	5.611,00	5.777,00	5.951,00
17	5.159,00	5.312,00	5.472,00	5.636,00	5.807,00	5.980,00	6.160,00	6.345,00	6.533,00	6.730,00
18	5.744,00	5.916,00	6.093,00	6.276,00	6.464,00	6.657,00	6.857,00	7.063,00	7.274,00	7.492,00
19	6.393,00	6.584,00	6.781,00	6.984,00	7.193,00	7.409,00	7.632,00	7.860,00	8.097,00	8.339,00
20	6.642,00	6.840,00	7.045,00	7.258,00	7.475,00	7.700,00	7.930,00	8.169,00	8.411,00	8.665,00
21	6.727,00	6.927,00	7.136,00	7.350,00	7.571,00	7.796,00	8.032,00	8.274,00	8.520,00	8.775,00
22	6.929,00	7.139,00	7.350,00	7.572,00	7.797,00	8.033,00	8.275,00	8.520,00	8.775,00	9.040,00
23	7.227,00	7.444,00	7.669,00	7.898,00	8.135,00	8.379,00	8.629,00	8.887,00	9.155,00	9.428,00
24	7.832,00	8.068,00	8.307,00	8.558,00	8.812,00	9.078,00	9.352,00	9.630,00	9.922,00	10.217,00
25	10.608,00	10.928,00	11.255,00	11.593,00	11.940,00	12.299,00	12.668,00	13.048,00	13.438,00	13.842,00

ESCALA DE VENCIMENTOS DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Ref.	Valor	Ref.	Valor
C1	1.742,00	C8	3.704,00
C2	2.007,00	C9	4.007,00
C3	2.189,00	C10	4.267,00
C4	2.337,00	C11	4.561,00
C5	2.490,00	C12	5.159,00
C6	2.901,00	C13	5.743,00
C7	3.080,00	C14	7.227,00

ANEXO X – DECRETO Nº 4.536/2016

ESCALA EVOLUTIVA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROFESSOR, PROFESSOR SUBSTITUTO E AUXILIAR DE EDUCAÇÃO A1

(VIGÊNCIA A PARTIR DE 1º DE NOVEMBRO 2016)

REF.	GRAU										
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	
Professores											
M1	1.329,00	1.382,00	1.438,00	1.495,00	1.555,00	1.617,00	1.681,00	1.749,00	1.819,00	1.891,00	
M2	1.839,00	1.912,00	1.990,00	2.069,00	2.152,00	2.237,00	2.328,00	2.420,00	2.518,00	2.618,00	
M3	2.012,00	2.092,00	2.175,00	2.262,00	2.353,00	2.448,00	2.545,00	2.647,00	2.754,00	2.863,00	
M4	2.208,00	2.296,00	2.389,00	2.484,00	2.583,00	2.686,00	2.793,00	2.905,00	3.022,00	3.143,00	
M5	2.413,00	2.510,00	2.610,00	2.715,00	2.823,00	2.936,00	3.054,00	3.175,00	3.302,00	3.434,00	
M6	2.940,00	3.058,00	3.181,00	3.308,00	3.439,00	3.578,00	3.720,00	3.869,00	4.024,00	4.185,00	
M7	3.217,00	3.346,00	3.480,00	3.618,00	3.763,00	3.914,00	4.071,00	4.233,00	4.403,00	4.578,00	
Professores Substitutos											
S1	1.064,00	1.107,00	1.152,00	1.197,00	1.244,00	1.294,00	1.347,00	1.400,00	1.456,00	1.513,00	
S2	1.472,00	1.531,00	1.593,00	1.656,00	1.722,00	1.791,00	1.863,00	1.937,00	2.015,00	2.095,00	
S3	1.610,00	1.675,00	1.742,00	1.812,00	1.883,00	1.959,00	2.038,00	2.118,00	2.203,00	2.292,00	
S4	1.766,00	1.837,00	1.910,00	1.986,00	2.067,00	2.149,00	2.235,00	2.324,00	2.418,00	2.514,00	
S5	1.931,00	2.008,00	2.088,00	2.172,00	2.258,00	2.348,00	2.442,00	2.540,00	2.642,00	2.747,00	
S6	2.353,00	2.448,00	2.545,00	2.646,00	2.752,00	2.863,00	2.977,00	3.096,00	3.219,00	3.349,00	
Auxiliares de Educação A1											
AE1	1.259,00	1.310,00	1.362,00	1.416,00	1.474,00	1.533,00	1.594,00	1.657,00	1.724,00	1.792,00	

ANEXO XI – DECRETO Nº 4.536/2016

ESCALA EVOLUTIVA DOS VENCIMENTOS DOS CARGOS E EMPREGOS EFETIVOS

(VIGÊNCIA A PARTIR DE 1º DE DEZEMBRO DE 2016)

Ref/Gran	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
1	1.153,00	1.187,00	1.220,00	1.257,00	1.295,00	1.332,00	1.374,00	1.416,00	1.458,00	1.501,00
1A	1.217,00	1.254,00	1.291,00	1.330,00	1.370,00	1.411,00	1.452,00	1.497,00	1.541,00	1.587,00
2	1.283,00	1.323,00	1.362,00	1.404,00	1.445,00	1.488,00	1.531,00	1.578,00	1.626,00	1.674,00
3	1.508,00	1.552,00	1.599,00	1.648,00	1.697,00	1.748,00	1.800,00	1.853,00	1.909,00	1.966,00
4	1.682,00	1.733,00	1.785,00	1.838,00	1.894,00	1.949,00	2.007,00	2.070,00	2.131,00	2.194,00
5	1.798,00	1.853,00	1.907,00	1.965,00	2.025,00	2.085,00	2.147,00	2.212,00	2.275,00	2.345,00
6	1.915,00	1.972,00	2.032,00	2.093,00	2.153,00	2.218,00	2.286,00	2.355,00	2.425,00	2.498,00
7	2.044,00	2.106,00	2.168,00	2.233,00	2.300,00	2.371,00	2.439,00	2.516,00	2.589,00	2.668,00
8	2.229,00	2.296,00	2.364,00	2.436,00	2.508,00	2.583,00	2.661,00	2.742,00	2.824,00	2.908,00
9	2.380,00	2.452,00	2.525,00	2.601,00	2.680,00	2.758,00	2.841,00	2.926,00	3.015,00	3.104,00
10	2.536,00	2.610,00	2.687,00	2.768,00	2.851,00	2.935,00	3.024,00	3.115,00	3.206,00	3.303,00
11	2.954,00	3.041,00	3.134,00	3.228,00	3.324,00	3.424,00	3.526,00	3.631,00	3.740,00	3.854,00
12	3.136,00	3.228,00	3.325,00	3.426,00	3.527,00	3.634,00	3.742,00	3.856,00	3.969,00	4.090,00
13	3.772,00	3.885,00	4.003,00	4.123,00	4.247,00	4.373,00	4.504,00	4.639,00	4.779,00	4.922,00
14	4.081,00	4.204,00	4.328,00	4.458,00	4.593,00	4.729,00	4.872,00	5.018,00	5.166,00	5.323,00
15	4.345,00	4.476,00	4.610,00	4.748,00	4.891,00	5.038,00	5.190,00	5.344,00	5.504,00	5.670,00
16	4.645,00	4.786,00	4.928,00	5.075,00	5.226,00	5.385,00	5.545,00	5.714,00	5.883,00	6.060

ANEXO XII – DECRETO Nº 4.536/2016

ESCALA EVOLUTIVA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROFESSOR, PROFESSOR SUBSTITUTO E AUXILIAR DE EDUCAÇÃO A1 (VIGÊNCIA A PARTIR DE 1º DE DEZEMBRO 2016)

REF.	GRAU									
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Professores										
M1	1.354,00	1.408,00	1.464,00	1.523,00	1.584,00	1.646,00	1.712,00	1.781,00	1.853,00	1.926,00
M2	1.873,00	1.947,00	2.026,00	2.107,00	2.192,00	2.278,00	2.370,00	2.465,00	2.565,00	2.666,00
M3	2.048,00	2.131,00	2.215,00	2.304,00	2.396,00	2.492,00	2.591,00	2.696,00	2.804,00	2.915,00
M4	2.248,00	2.338,00	2.433,00	2.529,00	2.630,00	2.736,00	2.844,00	2.959,00	3.077,00	3.201,00
M5	2.457,00	2.556,00	2.658,00	2.764,00	2.874,00	2.990,00	3.110,00	3.233,00	3.363,00	3.497,00
M6	2.994,00	3.114,00	3.239,00	3.368,00	3.503,00	3.644,00	3.788,00	3.940,00	4.098,00	4.262,00
M7	3.276,00	3.407,00	3.544,00	3.685,00	3.832,00	3.985,00	4.145,00	4.311,00	4.484,00	4.662,00
Professores Substitutos										
S1	1.084,00	1.127,00	1.173,00	1.219,00	1.267,00	1.318,00	1.371,00	1.426,00	1.482,00	1.541,00
S2	1.499,00	1.559,00	1.622,00	1.687,00	1.753,00	1.824,00	1.897,00	1.973,00	2.052,00	2.134,00
S3	1.640,00	1.705,00	1.774,00	1.845,00	1.917,00	1.995,00	2.075,00	2.157,00	2.244,00	2.334,00
S4	1.799,00	1.871,00	1.945,00	2.023,00	2.105,00	2.188,00	2.276,00	2.367,00	2.462,00	2.560,00
S5	1.966,00	2.045,00	2.126,00	2.210,00	2.299,00	2.391,00	2.487,00	2.587,00	2.690,00	2.798,00
S6	2.396,00	2.492,00	2.591,00	2.694,00	2.802,00	2.915,00	3.032,00	3.153,00	3.278,00	3.410,00
Auxiliares de Educação A1										
AE1	1.283,00	1.334,00	1.387,00	1.442,00	1.501,00	1.561,00	1.623,00	1.688,00	1.755,00	1.825,00

DECRETO Nº 4.538

De 18 de abril de 2016.

“Regulamenta a aprovação final das obras de parcelamento do solo, na modalidade loteamento, nos termos do artigo 34 da Lei Complementar nº 3.572, de 05 de dezembro de 2007 – Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano do Município de Orlândia -, e dá outras providências.”

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso V do art. 90 da Lei Orgânica do Município de Orlândia;

DECRETA:

Art. 1º. A aprovação final das obras de parcelamento do solo, na modalidade loteamento, nos termos do artigo 34 da Lei Complementar nº 3.572, de 05 de dezembro de 2007 – Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano do Município de Orlândia -, fica sujeita ao cumprimento do disposto neste decreto.

Art. 2º. Para a aprovação final das obras de parcelamento do solo, na modalidade loteamento, será feito um termo de verificação, conforme modelo constante do Anexo Único deste Decreto, após vistorias dos serviços por comissão técnica de profissionais habilitados, integrantes do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Orlândia, designada pelo Prefeito Municipal, que fará o recebimento das mesmas, sem prejuízo das responsabilidades e garantias legais próprias de tais serviços.

Parágrafo único. Enquanto a Prefeitura Municipal de Orlândia não fizer o recebimento dos referidos serviços, o custeio e a manutenção dos mesmos continuarão a cargo do proprietário do parcelamento.

Art. 3º. À vista do termo de verificação de que trata o artigo 2º deste Decreto, e achando-o conforme, o Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana aprovará em definitivo as obras e requererá ao Prefeito Municipal a liberação da garantia ofertada pelo loteador quando da aprovação definitiva do projeto de loteamento, com a expedição do respectivo decreto.

Parágrafo único. O termo de verificação contendo a aprovação do Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana deverá ser anexado ao prontuário do loteamento.

Art. 4º. Aos parcelamentos do solo urbano na modalidade desmembramento aplica-se, naquilo que couber, as disposições deste decreto.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Orlândia, 18 de abril de 2016.

FLÁVIA MENDES GOMES

Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO – DECRETO Nº 4.538/2016

 PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRA-ESTRUTURA URBANA TERMO DE VERIFICAÇÃO FINAL DE OBRAS DE LOTEAMENTO	
IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO DE PARCELAMENTO DO SOLO URBANO - LOTEAMENTO	
Decreto de aprovação do loteamento:	
Nome do empreendimento:	
TERMO DE VERIFICAÇÃO	
Após vistorias realizadas no empreendimento acima identificado, constatamos que encontram-se executadas e concluídas, de acordo com os projetos aprovados, as obras a que se obrigou o loteador e que constam do decreto de aprovação do loteamento, sem que apresentassem vícios ou defeitos aparentes, razão pela qual, nos termos do artigo 34 da Lei Complementar nº 3.572/2007, as recebemos em caráter final e definitivo.	
Orlândia, _____ de _____ de _____.	
Nome:	_____
Cargo:	_____
Matrícula:	_____
Nome:	_____
Cargo:	_____
Matrícula:	_____
Nome:	_____
Cargo:	_____
Matrícula:	_____
TERMO DE APROVAÇÃO	
À vista do Termo de Verificação acima e de acordo com as disposições do Decreto nº 4.538/2016, aprovo o recebimento das obras e recomendo ao Sr. Prefeito Municipal que, por Decreto, libere as garantias ofertadas pelo loteador pela execução das mesmas.	
Orlândia, _____ de _____ de _____.	
_____ Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana	

DECRETO Nº 4.539

De 19 de abril de 2016.

“Autoriza a permissão de uso de próprio municipal para o Instituto Oswaldo Ribeiro de Mendonça - IORM.”

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 90, inciso XIV, da Lei Orgânica do Município de Orlândia, e

Considerando que o art. 130 da Lei Orgânica do Município de Orlândia, em sua redação atual, autoriza o Poder Executivo municipal a permitir, por decreto e a título precatório e sem prazo determinado, o uso de bens imóveis a entidades públicas ou particulares sem fins lucrativos, que tenham como atividade principal a divulgação e a promoção da cultura e do ensino profissionalizante, como é o caso do Instituto Oswaldo Ribeiro de Mendonça - IORM; e, finalmente

Considerando, que o Instituto Oswaldo Ribeiro de Mendonça – IORM, em parceria com o SESI/Ribeirão Preto manifestou interesse em usar próprio municipal para o desenvolvimento do Projeto Sustent’Arte, que promoverá gratuitamente a qualificação profissional através do desenvolvimento de habilidades em marcenaria;

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do artigo 130 da Lei Orgânica do Município de Orlândia, fica outorgada permissão de uso por tempo indeterminado ao permissionário Instituto Oswaldo Ribeiro de Mendonça - IORM (CNPJ/MF nº 07.602.959/0001-46) da Sala de Marcenaria do Núcleo Municipal de Formação Profissional “Antonio Scaff”, situado na Avenida K, nº 1.360, Jardim das Flores, nesta cidade de Orlândia/SP.

Parágrafo único. A permissão de uso do próprio municipal ora outorgada se dará a título gratuito, precário, pessoal e intransferível.

Art. 2º. Na revogação da permissão de uso, ou no caso de descumprimento das obrigações assumidas pelo permissionário, o próprio municipal e as benfeitorias nele porventura edificadas reverterão imediatamente ao patrimônio público municipal, sem qualquer direito de indenização ao permissionário.

Art. 3º. Constitui obrigação do permissionário:

I – destinar o próprio municipal e o mobiliário nele contido exclusivamente ao desenvolvimento do Projeto Sustent’Arte, que promoverá gratuitamente a qualificação profissional através do desenvolvimento de habilidades em marcenaria, sob a orientação e responsabilidade do permissionário em parceria com o SESI/Ribeirão Preto, vedada a sua destinação para finalidade diversa, sob pena de rescisão de pleno direito da presente permissão;

II - utilizar o próprio municipal para os fins exclusivos da permissão de uso constante deste decreto;

III - conservar o próprio municipal, trazendo-o permanentemente limpo e em bom estado, às suas exclusivas expensas;

IV - manter a sua guarda até a efetiva devolução;

V - administrar e conservar o próprio municipal e o mobiliário nele contido de modo a restituí-los ao término da permissão de uso em perfeitas condições de uso, estado e funcionamento, reparando eventuais danos causados ao mesmo;

VI - suportar todos os ônus de administração e conservação do próprio municipal, inteiramente às suas expensas, sem direito a qualquer reembolso ou indenização;

VII - manter a posse do próprio municipal em nome do Município de OrLândia contra turbações e esbulhos de terceiros;

VIII - indenizar o Município de OrLândia pelos danos que, por si ou por terceiros, forem causados no próprio municipal;

IX - não ceder ou permitir a utilização do próprio municipal por terceiro estranho ao permissionário, sem autorização expressa e por escrito da Administração Municipal;

X - não realizar construções, benfeitorias ou modificações sem a prévia e expressa autorização do Município de OrLândia, senão aquelas necessárias à sua conservação;

XI - assegurar o acesso ao próprio municipal aos servidores municipais para a realização de fiscalização quanto ao uso do imóvel e sua conservação;

XII - responsabilizar-se por quaisquer compromissos e obrigações assumidos com terceiros, vinculados ou decorrentes do uso do próprio municipal;

XIII - responsabilizar-se por quaisquer danos ou indenizações a terceiros, em decorrência de suas atividades no próprio municipal, ainda que praticados por seus empregados, subordinados, prepostos e contratantes;

XIV - responder civil e criminalmente pelos danos que causar a terceiros, em razão do inadequado exercício de suas atividades no próprio municipal;

XV - pagar quaisquer despesas, tributos, tarifas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram de suas atividades, deste termo ou da utilização do próprio municipal;

XVI - responder por todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de acidentes do trabalho, oriundos das suas atividades no próprio municipal e do pessoal nela envolvido;

XVII - adotar todas as medidas de segurança pertinentes ao uso do próprio municipal;

XVIII - adotar todas as medidas sanitárias necessárias à utilização do próprio municipal;

XIX - exercer suas atividades no próprio municipal em absoluto respeito às normas legais tributárias, fiscais e de posturas vigentes;

XX - providenciar todas as licenças públicas necessárias ao desenvolvimento de suas atividades no próprio municipal;

XXI - não alterar o seu caráter e as finalidades constantes de seus estatutos sociais;

XXII - acatar todas as determinações baixadas pela Administração Municipal decorrentes do interesse público e relacionadas com o próprio municipal;

XXIII - cumprir outras exigências e obrigações que constarem do Termo de Permissão de Uso decorrente deste Decreto.

Art. 4º. A permissão de uso ora outorgada poderá ser revogada pelo permitente a qualquer momento, sem a necessidade de prévia notificação e sem que o permissionário tenha direito a qualquer indenização, seja de que espécie for, na hipótese de inobservância de qualquer condição desta outorga ou a ocorrência de qualquer um dos motivos capitulados no artigo 78, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, sem prejuízo do disposto no parágrafo único deste artigo.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada, em razão de sua precariedade e com fundamento no interesse público, poderá ser revogada mesmo na hipótese de cumprimento pela permissionária de todas as condições estipuladas neste decreto, caso em que deverá ser notificada extrajudicialmente com antecedência mínima de 30 dias.

Art. 5º. A não utilização do próprio municipal pelo período de até 30 (trinta) dias acarretará a revogação da permissão de uso, considerando-se vago o respectivo bem.

Art. 6º. A permissão de uso constante deste decreto surtirá seus efeitos a partir da assinatura do respectivo Termo de Permissão de Uso entre o permitente e o permissionário.

Art. 7º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

OrLândia, 19 de abril de 2016.

FLÁVIA MENDES GOMES

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 23.412

De 18 de abril de 2016.

“Designa Comissão Técnica para aprovação final das obras de parcelamento do solo.”

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos do art. 34, da Lei Complementar nº 3.572, de 05 de dezembro de 2007, fica designada Comissão Técnica para aprovação final das obras de parcelamento do solo no Município de OrLândia, sendo constituída pelos seguintes servidores públicos municipais:

I – Tânia Mara Tonetto, Engenheira Civil, portadora da Cédula de Identidade RG nº 17.357.161-X/SSP-SP;

II – Jarbas Vianna, Diretor da Divisão de Água e Esgoto, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.373.979/SSP-SP;

III – Wellington Boschin Panochia, Engenheiro Civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.723.875/SSP-SP.

Parágrafo único. A comissão ora designada é competente, inclusive, para assinar o Termo de Conferência constante do Anexo II, do Decreto nº 4.274, de 25 de setembro de 2013.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

OrLândia, 18 de abril de 2016.

FLÁVIA MENDES GOMES

Prefeita Municipal

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA** faz público que referente à **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2016**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES**, que, após análise dos documentos de habilitação das licitantes participantes, a Comissão Municipal Permanente de Licitações decidiu pela habilitação da empresa SANTIN ENGENHARIA por cumprir as exigências do edital, e pela inabilitação das empresas PAJOLLA ENGENHARIA LTDA. e ENGBASE CONSTRUÇÃO E GERENCIAMENTO LTDA. por não cumprirem as exigências do edital.

Diante disso, abre-se prazo legal para eventuais recursos.

OrLândia, SP, 20 de abril de 2016.

FLÁVIA MENDES GOMES – Prefeita Municipal.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA** faz público que com fundamento nos documentos juntados aos autos do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2016**, tipo MENOR PREÇO, que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE OFICINA TÉCNICA CINEMATOGRÁFICA**, e no r. despacho da Prefeita, que, com fundamento no Artigo 49, *caput*, da Lei n.º 8.666/93, determina a **REVOGAÇÃO** do presente certame.

OrLândia, SP, 07 de abril de 2016.

FLÁVIA MENDES GOMES – Prefeita Municipal.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA** faz público que se encontra aberto o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2016**, tipo MENOR PREÇO.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA DIVERSAS SECRETARIAS**. A entrega dos envelopes será no **dia 05/05/2016 às 09:00 horas** no Setor de Licitações, situado na Praça Coronel Orlando, 652, centro do município de OrLândia, onde ocorrerá o processamento do pregão.

Esclarecimentos somente através do e-mail: licitacao@orlandia.sp.gov.br.

Edital à disposição, no setor competente, ao custo de R\$ 20,00 e na internet:

www.orlandia.sp.gov.br, a partir do dia 26/04/2016.

OrLândia, SP, 20 de abril de 2016.

FLÁVIA MENDES GOMES – Prefeita Municipal.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA** faz público que se encontra aberto o **CONVITE Nº 001/2016**, tipo MENOR PREÇO. Objeto:

CONTRATAÇÃO SERVIÇOS DE ENGENHARIA SEGURANÇA DO TRABALHO. A entrega dos envelopes será no **dia 06/05/2016 às 09:00 horas** no Setor de Licitações, situado na Praça Coronel Orlando, 652, centro do município de OrLândia, onde ocorrerá o processamento do pregão.

Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@orlandia.sp.gov.br. Relação de documentos à disposição, no setor competente, ao custo de R\$ 20,00 e na internet: www.orlandia.sp.gov.br, a partir do dia 28/04/2016.

OrLândia, SP, 20 de abril de 2016.

FLÁVIA MENDES GOMES – Prefeita Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que celebrou o seguinte termo de aditamento referente ao PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2014:

CONTRATADA: J. M. TEIXEIRA COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS ELETROMECÂNICOS LTDA - ME.

VALOR: R\$ 15.949,17.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL – LINHA LEVE, PRORROGAR A VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 03 TRÊS MESES, TENDO COMO TERMO INICIAL O DIA 02 DE ABRIL DE 2016 E COMO TERMO FINAL 02 DE JULHO DE 2016, DEIXA-SE DE APLICAR O REAJUSTE CONTRATUAL ANUAL, POR EXPRESSA DISPOSIÇÃO DA CONTRATADA.

DATA: 31/03/2016.

PRAZO: 02/07/2016.

Orlandia, 20 de abril de 2016.

FLÁVIA MENDES GOMES- Prefeita Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que celebrou o seguinte termo de aditamento referente ao PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2014:

CONTRATADA: AUTO ELÉTRICA HAMAMURA LTDA - ME.

VALOR: R\$ 51.920,51.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL – LINHA LEVE, PRORROGAR A VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 03 TRÊS MESES, TENDO COMO TERMO INICIAL O DIA 02 DE ABRIL DE 2016 E COMO TERMO FINAL 02 DE JULHO DE 2016, DEIXA-SE DE APLICAR O REAJUSTE CONTRATUAL ANUAL, POR EXPRESSA DISPOSIÇÃO DA CONTRATADA.

DATA: 31/03/2016.

PRAZO: 02/07/2016.

Orlandia, 20 de abril de 2016.

FLÁVIA MENDES GOMES- Prefeita Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que celebrou o seguinte termo de aditamento referente ao PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2014:

CONTRATADA: A. ALVES S/A – INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

VALOR: R\$ 37.169,68.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL – LINHA LEVE, PRORROGAR A VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 03 TRÊS MESES, TENDO COMO TERMO INICIAL O DIA 02 DE ABRIL DE 2016 E COMO TERMO FINAL 02 DE JULHO DE 2016, DEIXA-SE DE APLICAR O REAJUSTE CONTRATUAL ANUAL, POR EXPRESSA DISPOSIÇÃO DA CONTRATADA.

DATA: 31/03/2016.

PRAZO: 02/07/2016.

Orlandia, 20 de abril de 2016.

FLÁVIA MENDES GOMES- Prefeita Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que referente ao PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2016, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS BÁSICOS PARA USO DE DIVERSAS SECRETARIAS, o certame foi declarado deserto devido à ausência de participantes.

Orlandia, 20 de Abril de 2016.

WAGNER DE JESUS LEMES – Presidente da CMPL.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que celebrou o seguinte instrumento de contrato referente à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 002/2016:

CONTRATADA: BOMBAS LEÃO S/A.

VALOR: R\$ 14.262,42.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESASPECIALIZADA PARA CONSERTO, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, DE CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSA, MODELO 901/200/44TR+S160-10, TRIFÁSICA, MARCA LEÃO.

DATA: 12/04/2016.

PRAZO: 12/05/2016.

Orlandia, 20 de Abril de 2016.

FLÁVIA MENDES GOMES – Prefeita Municipal.